



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM APP

PROTOCOLADO Nº _____ / _____

	APRESENTADOS?		
	Sim	Não	Nº da folha
Carta de solicitação dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal			
Formulário "Solicitação Intervenção em APP" devidamente preenchido.			
Comprovante de Pagamento do Preço de Análise			
Cópia do RG e CPF ou CNPJ . Cópia do Contrato Social atualizado, quando for o caso			
Procuração , quando for o caso			
Prova dominial (matrícula do imóvel ou contrato de locação ou IPTU ou ITR e CCIR)			
Boletim Informativo ou Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo Planejamento			
Planta Planialtimétrica que represente os usos do solo da propriedade, com a locação da vegetação nativa existente e classificação das suas fisionomias e dos seus respectivos estágios sucessionais, demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes ou a construir, e confrontantes. Deverão ser delimitadas as áreas especialmente protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc.), as áreas objeto de supressão da vegetação nativa, as árvores nativas isoladas indicadas para supressão, as áreas objeto de compensação/recuperação, e, as áreas propostas para averbação. As informações acima descritas devem estar compatíveis com o Laudo de Vegetação, além de serem representadas na legenda e quantificadas (quadro de áreas). A planta deve apresentar coordenadas geográficas ou UTM, indicação do DATUM horizontal e escala adequada à área do imóvel. Observação: Caso seja adotado o procedimento simplificado poderá ser substituída por planta planimétrica ou croqui. As plantas deverão ser assinadas pelo proprietário e responsável técnico habilitado pelo CREA e dever estar acompanhadas da respectiva ART. O croqui está dispensado de recolhimento de ART.			
Laudo de caracterização da vegetação da propriedade (Projeto Técnico, conforme art. 19 da Lei Municipal 3805/2020. Identificar motivo conforme art. 20), contendo as seguintes informações compatíveis com aquelas demarcadas na planta planialtimétrica: a) Para supressão de vegetação nativa - Identificação dos tipos e estágios de desenvolvimento que recobrem a propriedade, conforme Resolução CONAMA 01/94, Resolução Conjunta IBAMA/SMA 1/94 e Resolução CONAMA 07/96 (Mata Atlântica), Resolução SMA 64/09 (Cerrado). Para a classificação da tipologia vegetal deverão ser discutidas as características da vegetação presentes nas normas, com a respectiva imagem para comprovação. b) Para Supressão de árvores Isoladas - Identificação das espécies conforme DD287/13; c) Medidas compensatórias para realização da obra ou empreendimento, d) Fotografias atuais com indicação da direção da tomada da foto na planta.			
Laudo de Fauna , conforme Portaria DD CETESB 167/2015. Observação: deverá estar acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável habilitado junto ao Conselho de Classe.			
Autorização para lançamentos de efluentes domésticos e não-domésticos na rede pública emitida pela SABESP. Instalação de EEE com lançamento em curso d'água.			
Protocolo do pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos feito ao DAEE (somente para intervenções em APP com interferência em corpo hídrico)			
Enviar Planta baixa contendo Limites do empreendimento e coordenada geográfica de todas as árvores isoladas, em formato digital KML Sirgas 2000 para cmla@paulinia.sp.gov.br			
Declaração de Não Ocorrência de fragmento de vegetação nativa secundária do bioma Mata Atlântica em estágio médio ou avançado de regeneração			
Anuência da CETESB para supressão de fragmento de vegetação nativa secundária do bioma Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração			
Outros Documentos, se necessários:			
Observações:			
1. O Processo só será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação da Comissão Municipal de Licenciamento Ambiental só terá início após a entrega de todas as complementações.			
2. À Comissão Municipal de Licenciamento Ambiental é reservado o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.			
4. Salienta-se que a solicitação desta Licença ficará arquivada até a apresentação dos documentos faltantes ou até completar o prazo de 120 dias, estabelecidos no artigo 10º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 47400/02, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual nº 9509/97. Expirado este prazo e não apresentados todos os documentos, a continuidade da análise somente será possível após nova solicitação de licenciamento, com recolhimento da respectiva taxa, e apresentação de todos os documentos necessários e os que tenham validade expirada.			
Razão Social da empresa _____			
Nome do responsável ou procurador: _____			
_____ / ____ / ____			
Conferência CMLA			
Assinatura do Interessado ou Procurador			